

Deliberação n.º 209/2005. — Considerando que a sociedade Núcleo Farmacêutico do Norte, L.^{da}, com sede social na Rua do Conselheiro Lobato, 345-435, 4700 Braga, é detentora do alvará de armazém de drogas, produtos químicos medicinais e medicamentos especializados, concedido ao abrigo do artigo 15.º e parágrafos do Decreto-Lei n.º 17 636, de 19 de Novembro de 1929, com o registo n.º 244, de 31 de Outubro de 1944, para as instalações sitas na Rua dos Chãos, 70-76, em Braga;

Considerando que a sociedade Núcleo Farmacêutico do Norte, L.^{da}, não está a exercer a actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, tendo a mesma sido notificada para proceder ao envio do original do alvará n.º 244, de 31 de Outubro de 1944, para se efectuar o seu cancelamento;

Considerando que, em 13 de Julho de 2001, a sociedade Núcleo Farmacêutico do Norte, L.^{da}, procedeu ao envio do original do alvará com o registo n.º 244, de 31 de Outubro de 1944;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar o alvará de armazém de drogas, produtos químicos medicinais e medicamentos especializados com o registo n.º 244, de 31 de Outubro de 1944, concedido à sociedade Núcleo Farmacêutico do Norte, L.^{da}, para as instalações sitas na Rua dos Chãos, 70-76, em Braga, freguesia de Braga, concelho e distrito de Braga, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

2 de Fevereiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 210/2005. — Considerando que a sociedade Vetem Portuguesa — Produtos Veterinários e Zootécnicos, L.^{da}, com sede social na Estrada do Adarse, 2616 Alverca, é detentora do alvará de armazém de comércio de medicamentos e produtos químicos medicinais, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, com o registo n.º 1196, de 30 de Abril de 1990, para as instalações sitas na Estrada do Adarse, 2616 Alverca;

Considerando que, em 23 de Julho de 2001, a sociedade remeteu a este Instituto o original do alvará com o registo n.º 1196, de 30 de Abril de 1990, e respectivos anexos, e requereu o cancelamento do mencionado alvará de armazém de medicamentos e produtos químicos medicinais, com fundamento no facto de não estar a exercer a actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, na morada acima identificada;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar o alvará de armazém de comércio de medicamentos e produtos químicos medicinais com o registo n.º 1196, de 30 de Abril de 1990, e respectivos anexos, concedido à sociedade Vetem Portuguesa — Produtos Veterinários e Zootécnicos, L.^{da}, para as instalações sitas na Estrada do Adarse, 2616 Alverca, freguesia de Alverca, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

2 de Fevereiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 211/2005. — Considerando que a sociedade Rotta Farmacêutica, L.^{da}, com sede social na Rua Direita de Massamá, 126, Massamá, é detentora do alvará de armazém de comércio de medicamentos, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, com o registo n.º 1222, de 8 de Outubro de 1990, para as instalações sitas na Rua Direita de Massamá, 150, 2745-751 Queluz;

Considerando que, em 27 de Dezembro de 2001, a sociedade remeteu a este Instituto o original do alvará com o registo n.º 1222, de 8 de Outubro de 1990, e requereu o cancelamento do mencionado alvará de armazém de comércio de medicamentos com fundamento na cessação da actividade acima identificada;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2

do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar o alvará de armazém de comércio de medicamentos com o registo n.º 1222, de 8 de Outubro de 1990, concedido à sociedade Rotta Farmacêutica, L.^{da}, para as instalações sitas na Rua Direita de Massamá, 150, 2745-751 Queluz, freguesia de Queluz, concelho de Sintra, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

2 de Fevereiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 212/2005. — Considerando que a sociedade Euro-Labor, Laboratório de Síntese Química e Especialidades Farmacêuticas, S. A., com sede social na Rua de Alfredo da Silva, 16, 2720-028 Amadora, é detentora do alvará de armazém de comércio de medicamentos, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, com o registo n.º 1250, de 18 de Março de 1990, para instalações sitas na Estrada Nacional n.º 117, Zona Industrial de Alfragide, Venteira, Amadora;

Considerando que em 30 de Julho de 2001 a sociedade remeteu a este Instituto o original do alvará com o registo n.º 1250, de 18 de Março de 1990, e requereu o cancelamento do mencionado alvará de armazém de comércio de medicamentos, com fundamento no facto de não pretender exercer a actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, na morada acima identificada;

O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar o alvará de armazém de comércio de medicamentos com o registo n.º 1250, de 18 de Março de 1990, concedido à sociedade Euro-Labor, Laboratório de Síntese Química e Especialidades Farmacêuticas, S. A., para as instalações sitas na Estrada Nacional n.º 117, Zona Industrial de Alfragide, Amadora, freguesia de Venteira, concelho da Amadora, distrito de Lisboa.

2 de Fevereiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 213/2005. — Considerando que a Sociedade Nostrum, L.^{da}, com sede social na Rua do Andaluz, 32, 1.º, em Lisboa, é detentora do alvará de armazém de comércio de medicamentos, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, com o registo n.º 1248, de 20 de Abril de 1994, para as instalações sitas na Rua de Passos Manuel, 83-B, 1050-006 Lisboa;

Considerando que a Sociedade Nostrum, L.^{da}, não remeteu a este Instituto documentação para obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, tendo a Sociedade sido notificada para proceder ao envio do original do alvará n.º 1248, de 20 de Abril de 1994, para se efectuar o seu cancelamento;

Considerando que, em 21 de Abril de 2003, a Sociedade Nostrum, L.^{da}, informou não ser possível proceder ao envio do original do alvará com o registo n.º 1248, de 20 de Abril de 1994, pelo facto de se tratar de um documento muito antigo e de o mesmo não constar nos seus arquivos;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar o alvará de armazém de comércio de medicamentos com o registo n.º 1248, de 20 de Abril de 1994, concedido à Sociedade Nostrum, L.^{da}, para as instalações sitas na Rua de Passos Manuel, 83-B, 1050-006 Lisboa, freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

2 de Fevereiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.